



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de curativos especiais, para suprir as necessidades da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD do Município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de curativos especiais para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) é uma medida estratégica e fundamentada que visa aprimorar a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes no ambiente domiciliar. Esta decisão é respaldada por diversas razões que convergem para a eficácia do tratamento e a otimização da experiência do paciente. Por fim, a aquisição de curativos especiais pode resultar em uma redução substancial de custos a longo prazo.

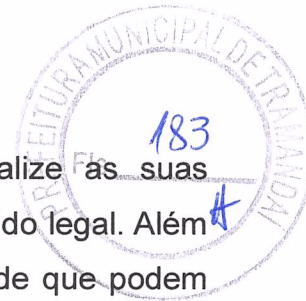
Ao investir em tecnologias e materiais que previnem complicações e aceleram a recuperação, a EMAD pode reduzir a necessidade de hospitalizações adicionais, visitas médicas frequentes e procedimentos invasivos, culminando em uma gestão financeira mais eficiente e sustentável.

Assim, a aquisição de curativos especializados para a EMAD não apenas atende às necessidades clínicas específicas dos pacientes, mas também representa um investimento estratégico na eficácia do tratamento, na satisfação do paciente e na gestão eficiente de recursos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A adoção do Sistema Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o

seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio desta modalidade.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerações/exigências:

- O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega.
- Os produtos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, **quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses**).
- **A MARCA** do produto cotado, sendo que será aceito **somente uma marca por produto**.

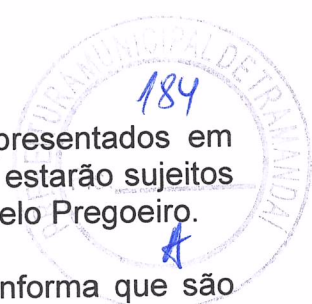
a) – Não serão aceitos produtos de marca divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) O pedido de troca de marca deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 16 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca

4.2. Da Documentação Técnica:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, **em nome da licitante e/ou fabricante**.
- Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante.

a) Caso a empresa não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante, em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar no ramo.



- Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.
- Não serão admitidos documentos com rasuras.
- Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço citado abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Almoxarifado da Saude	Almoxarifado da Saúde – Av. Atlântica n° 1698, loja 03 – Centro – Tramandaí - RS	De segunda a sexta- feita das 8:00 as 12:00hrs e das 13:00 às 16:30hrs

5.2. Após a emissão da Nota de Empenho, a contratada terá até 05 (cinco) dias, para entrega dos itens;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Fiscais da ata: Rosemary Pinto Duarte

6.2. Gerenciado da Ata: Thiesley dos Santos Barros

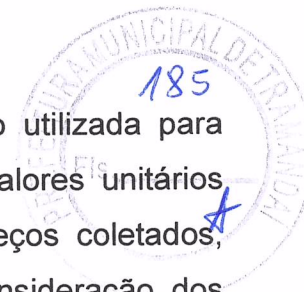
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório preferencialmente na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, visando adquirir o item especificado nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 3.1 do Termo de Referência.

9.2. Justifica-se que foram consultadas as ferramentas de pesquisa Painel de Preços e Banco de Preços, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade dos objetos, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a necessidade da Secretaria de Saúde, logo, foram utilizados orçamentos de fornecedores.

9.3. As empresas que forneceram orçamentos, foram encontradas através de pesquisa na plataforma Google, empresas estas que trabalham diretamente com os produtos solicitados. Diversos fornecedores foram abordados primeiramente pelo WhatsApp, e logo após formalizado por e-mail. Esta abordagem foi adotada com o objetivo de garantir uma amostra representativa do mercado, assegurando uma avaliação abrangente das opções disponíveis. Além disso, uma avaliação crítica dos preços coletados foi realizada, assegurando a razoabilidade dos valores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da prestação dos serviços serão suportados pelas respectivas dotações orçamentárias:

11.01.10.301.0107.1995FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO7965
11.01.10.302.0181.2177FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP	
3.3.3.9.0.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO7566
11.01.10.304.0183.2151FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA	
3.3.3.9.0.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO8616
11.01.10.305.0184.2179 FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.3.9.0.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO8644



11.02.10.301.0107.1995FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO5030

11.02.10.302.0181.2177FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO7577

11.02.10.304.0183.2151FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO7646

11.02.10.305.0184.2179FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO7693

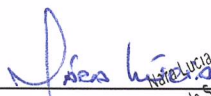
11.04.10.301.0107.1995FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO5418

11.04.10.302.0181.2177FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO7538

11.04.10.304.0183.2151FORTALECIMENTO, MODERNIZ. MANUT. DA VISA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO7653

11.04.10.305.0184.2179FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO7714

Tramandaí, 23 de fevereiro de 2024.


Nara Lúcia Konrath
Secretária Mun. de Saúde de Tramandaí RS
Página 176/2024

Secretária Municipal de Saúde